

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2018
PROCESSO Nº 11/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE ALVARES MACHADO, CAIABU, FLÓRA RICA, FLÓRIDA PAULISTA, MARTINÓPOLIS, NARANDIBA, PRESIDENTE EPITÁCIO, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ, SANTO ANASTÁCIO, SANTO EXPEDITO E TACIBA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE DE ABRIL DE 2018 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL: SEDE DO CIOP, NA RUA CORONEL ALBINO, nº550, VILA MARISTELA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - (SRP)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Teodoro Sampaio/SP, Senhor Sr. **Ailton Cesar Herling**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23023835 - SSP/SP e CPF nº 126.899.858-37, residente e domiciliado na Rua Alameda Hagemu, Shibata, nº 1531, em Teodoro Sampaio/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos medicamentos, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

I - OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS **NÃO INCLUIDOS** NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 12 (doze) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIOP (**Alvares Machado, Caiabu, Flóra Rica, Flórida Paulista, Martinópolis, Narandiba, Presidente Epitácio, Rancharia, Regente Feijó, Santo Anastácio, Santo Expedito e Taciba**), VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente R\$ 4.667.063,50 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos) obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

1.6. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município.

1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais.

1.8. O fornecedor inadimplente poderá, ainda, ser responsabilizado civil e criminal pelos danos que ocasionou a Administração Pública.

1.9. As notas fiscais dos medicamentos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.10. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos medicamentos, sendo de inteira responsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.11. A abertura do certame, às 09h30 min., do dia 18/04/2018, será iniciada com a apresentação dos documentos de credenciamento e proposta, ocasião em que a sessão será suspensa, a critério do pregoeiro, para análise da documentação entregue e inclusão da proposta digital no sistema. Após essa etapa, inicia-se a fase de classificação, lances e, por fim, habilitação dos vencedores.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes (documentos fora dos envelope de proposta e habilitação):

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no **qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação), junto com os documentos de credenciamento (procuração autenticada e/ou contrato social ou equivalente autenticado, cópia simples de documento oficial com foto e declaração de micro ou pequeno empreendedor, se necessário).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), juntamente com os documentos de credenciamento.

b) Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem

como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

c) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos no artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06¹, (reserva de itens) quando, conforme artigo 49 da citada norma:

d.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

d.1.2 – Não havendo ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno por item reservado, este será aberto à ampla concorrência.

d.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

e) Quanto à reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (*exclusividade em item até R\$ 80.000,00*) e III (*cota de até 25% do objeto*) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os **itens 01,02,03,04,05,07,08 e 09** no Anexo II do Termo Referencial que estão escritos em vermelho.

¹Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

§ 1º [\[Revogado\]](#). [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

e.1) As licitantes MEs e EPPs não terão direito à reserva quando presente a situação prevista na letra "d" deste item.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 03/2018

PROCESSO N° 11/2018

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 03/2018

PROCESSO N° 11/2018

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma sugerida pelo ANEXO IV, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, devendo conter e incluir:

5.1.1. Identificação completa da licitante (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).

5.1.2. Número do Pregão e do Processo.

5.1.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência;

5.1.4. Identificação e especificação completa dos materiais/produtos ofertados, constando inclusive a marca e número de registro na ANVISA.

5.1.5. Preço unitário do item, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 5.4 e alíneas a seguir.

a) - A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

a.1) – Caso tenha duas casas decimais após a vírgula será considerado o número 0 como terceira casa decimal.

5.1.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.1.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.3.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes, de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.5. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. Além da forma de anexo escrita, deverá ser produzida a proposta em forma digital para ser entregue em formato de mídia dentro do envelope da proposta escrita, sendo que o arquivo executável poderá ser solicitado por correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

5.6.1. Devido a quantidade extensa de itens a serem licitados e diante da demanda considerável de tempo para se efetuar o cadastro digital da proposta na ocasião da abertura da sessão, o que prejudicaria o andamento do certame, no caso da não apresentação da proposta em formato digital, o licitante será desclassificado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>). 2ª via: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério do CIOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica serão apresentados em cópia autenticada por cartório notarial ou na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;

b) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, dentro de seu prazo de validade, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5º, inciso III da Portaria nº 2.814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.

6.1.4.2. O Certificado de Boas Práticas de Fabricação, previsto na letra “c”, também poderá solicitado também pelas Prefeituras Participantes na ocasião da entrega do produtos.

6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V deste Edital).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, e demais disposições legais aplicáveis.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se

para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 02 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem acima e decidirá sobre as respectivas habilitações.

7.16.2. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, na forma de aditamento e após serem consultadas, observada a ordem de classificação, na ocasião em que a detentora da Ata, por algum motivo justificado, não puder cumprir mais o avençado durante a vigência da Ata.

VIII - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento e convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento dos medicamentos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

9.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária. A nota fiscal dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

9.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.9. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador.

9.9.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial do Estado, Executivo 1, Seção Diário dos Municípios, Presidente Prudente, obtendo eficácia após esta publicação.

9.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.10.1. O prazo de entrega dos materiais será de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante.

9.11. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.11.1. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

9.12. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

9.14.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

9.15. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contratizadas no CIOP, após a devida comunicação.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os medicamentos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

XI - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VII).

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência;

12.1.2 A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 12.3 e 12.4, nas hipóteses de mora, inexecução do contrato.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 12.1.

12.4 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 12.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.5 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por este solicitado.

12.5.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

12.6 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

12.7 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de entrega, comprovante de recebimento pela empresa.

12.8. As decisões sobre sanções administrativas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial do Estado, Executivo 1, Seção Diário dos Municípios, Presidente Prudente, obtendo eficácia após esta publicação.

XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

14.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos medicamentos.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.2.2. O licitante que quiser se ausentar não aguardando o final da sessão com a respectiva assinatura da Ata, deverá assinar termo de anuência.

15.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no DOE, sendo sua íntegra disponibilizada no site do CIOP.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, bem como as mídias eletrônicas, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP.

15.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIOP, no endereço acima; pelo email: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3223-1116.

16.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III – Preço Estimado

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 04 de abril de 2018

AILTON CESAR HERLING
Presidente do CIOP

ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo nº 11/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE VOLUMES POR MUNICÍPIOS

Quanto a reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (*exclusividade em item de até R\$ 80.000,00*) e III (*cota de até 25%*) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os itens **01 a 09** que estão escritos em vermelho.

ITEM	MEDICAMENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA) + código CADMAT	UNID. FORNEC.	QUANT. TOTAL	01- Alvares Machado	02- Flora Rica	03- Flórida Paulista	04- Martinópolis	05- Narandiba	06- Presidente Epitácio	07- Rancheira	08- Regente Feijó	09-Santo Anastácio	10-Santo Expedito	11- Taciba	12 - Caiabu
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – INJETÁVEL (BR0271687)	AMPOLA 5ML	4710	300	100	10	200	1000	1000	0	0	1000	400	500	200
2	ALPRAZOLAM 0,5MG (BR0271357)	COMPRIMIDO	270000	60000	10000	40000	15000	0	30000	0	0	100000	0	10000	5000
3	AMBROXOL 15MG/5ML (INFANTIL) XAROPE (BR0271660)	FRASCO 120ML	12900	800	0	1200	800	600	2000	1000	0	5000	300	800	400
4	AMBROXOL 30MG/5ML (ADULTO) XAROPE (BR0271659)	FRASCO 120ML	13600	800	300	1200	1000	600	2000	1500	0	5000	300	500	400
5	AMINOFILINA 100MG (BR0267511)	COMPRIMIDO	107800	40000	300	15000	6000	4000	6000	25000	0	5000	500	4000	2000
6	AMINOFILINA 24MG/ML – INJETÁVEL (BR0292402)	AMPOLA 10ML	1980	150	100	10	100	200	1000	0	50	100	50	200	20
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML – INALAÇÃO (BR0396470)	FRASCO 20ML	2110	300	100	400	200	200	300	10	0	100	200	200	100
8	BROMOPRIDA 5MG/ML – INJETÁVEL (BR0269958)	AMPOLA 2ML	4980	500	300	100	200	800	1000	30	350	100	400	1000	200
9	BROMOPRIDA 4MG/ML (BR0269956)	FRASCO 20ML	21400	3000	300	500	500	400	2000	2000	1200	10000	600	600	300
10	BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	COMPRIMIDO	125000	3000	3000	10000	5000	3000	40000	40000	0	10000	3000	5000	3000
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (BR0267283)	COMPRIMIDO	277000	50000	5000	50000	7000	8000	20000	50000	1000	50000	3000	30000	3000
12	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0282222)	FRASCO 100ML	18400	8000	0	1000	100	500	1000	500	800	5000	500	900	100
13	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0282224)	FRASCO 100ML	19000	8000	0	1000	100	500	1000	700	1200	5000	500	900	100

14	CETOPROFENO 50MG/ML I.M INJETÁVEL (BR0340100)	AMPOLA 2ML	13010	1200	500	2000	0	2000	1000	0	0	10	1000	5000	300
15	CILOSTAZOL 100MG (BR0276378)	COMPRIMIDO	176000	40000	2000	40000	5000	0	60000	15000	0	5000	3000	5000	1000
16	CINARIZINA 75MG (BR0267629)	COMPRIMIDO	327000	80000	0	20000	5000	10000	40000	40000	21000	80000	8000	20000	3000
17	CLONAZEPAM 2MG (BR0270119)	COMPRIMIDO	1037000	200000	10000	40000	100000	15000	300000	50000	27000	200000	25000	50000	20000
18	CLONAZEPAM 0,5MG (BR0270118)	COMPRIMIDO	628000	30000	0	80000	0	30000	300000	70000	16000	100000	0	0	2000
19	CLOPIDRGRREL 75MG (BR0272045)	COMPRIMIDO	270000	40000	5000	30000	10000	6000	50000	60000	12000	20000	15000	20000	2000
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - INJETÁVEL (BR0292382)	AMPOLA 2ML	7900	350	50	3000	50	400	2000	0	500	50	400	1000	100
21	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL (BR0300733)	AMPOLA 1ML	12680	800	400	3000	300	2000	1000	30	1000	50	2000	1500	600
22	DICLOFENACO 50MG (BR0270992)	COMPRIMIDO	504000	50000	0	50000	6000	6000	50000	80000	40000	200000	10000	10000	2000
23	DICLOFENACO 25MG/ML - INEJETÁVEL (BR0270999)	AMPOLA 3ML	13050	1500	300	3000	500	1000	1000	200	2800	50	2000	300	400
24	DIMENIDRATO 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0393885)	FRASCO 120ML	9150	1500	0	600	100	500	3000	0	0	2000	800	500	150
25	DIMENIDRATO 100MG (BR0272331)	COMPRIMIDO	54000	5000	1000	5000	0	10000	0	0	0	2000	4000	25000	2000
26	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0272334)	AMPOLA 1ML	12400	300	200	3000	200	1000	1000	0	300	100	300	2000	4000
27	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (BR0273818)	COMPRIMIDO	1149000	100000	18000	100000	120000	50000	60000	300000	140000	200000	8000	50000	3000
28	DOMPERIDONA 10MG (BR0269962)	COMPRIMIDO	199400	15000	8000	40000	300	0	60000	60000	0	100	8000	5000	3000
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML S.C INJETÁVEL (BR0272645)	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	13330	2000	200	300	1000	800	2000	150	600	5000	120	800	360
30	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG (BR0362720)	COMPRIMIDO	152000	3000	0	10000	1000	0	60000	50000	0	5000	0	20000	3000
31	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG (BR0326718)	COMPRIMIDO	128000	3000	0	20000	1000	6000	60000	15000	0	10000	0	10000	3000
32	IMIPRAMINA 25MG (BR0267292)	COMPRIMIDO	254000	30000	8000	40000	30000	2000	12000	15000	5000	100000	1000	8000	3000
33	ISOSSORBIDA 10MG (BR0300907)	COMPRIMIDO	145000	30000	0	30000	1000	15000	10000	0	0	50000	6000	2000	1000
34	LEVOMEPRIMAZINA 25MG (BR0268128)	COMPRIMIDO	256600	60000	0	40000	12000	4000	12000	15000	2400	100000	1200	8000	2000
35	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (BR0268129)	COMPRIMIDO	249700	40000	1000	40000	7000	4000	12000	30000	6500	100000	3200	4000	2000
36	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0268130)	FRASCO 20ML	3690	250	0	200	300	100	400	0	200	2000	0	200	40
37	METILFENIDATO 10MG - PORTARIA 344/98 (BR0272320)	COMPRIMIDO	109000	25000	0	10000	15000	10000	6000	20000	5000	10000	2000	5000	1000
38	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA 15GR	39400	15000	400	5000	800	1000	8000	4000	200	2000	800	2000	200

(BR0273167)															
39	NIFEDIPINO 20MG (BR0267729)	COMPRIMIDO	300000	40000	3000	5000	1000	30000	80000	5000	5000	100000	6000	20000	5000
40	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0273711)	FRASCO 15ML	17000	800	200	4000	300	1000	2000	2000	0	5000	800	800	100
41	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	COMPRIMIDO	572000	30000	10000	50000	30000	50000	120000	0	0	200000	12000	50000	20000
42	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL (BR0266788)	BISNAGA 60GR	16500	5000	200	5000	500	1000	2000	1000	0	100	500	900	300
43	NITRAZEPAM 5MG (BR0268285)	COMPRIMIDO	135000	10000	0	3000	25000	6000	20000	20000	0	50000	0	0	1000
44	NORFLOXACINO 400MG (BR0268851)	COMPRIMIDO	207000	20000	1000	30000	5000	10000	100000	10000	0	10000	10000	10000	1000
45	ÓXIDO DE ZINCO 100MG + VITAMINA A 1000UI + VITAMINA D 400UI/G CREME PARA ASSADURAS (BR0401411)	BISNAGA 45GR	25500	15000	200	1000	1000	0	1000	4000	0	100	2000	1000	200
46	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG (BR0268848)	COMPRIMIDO	84500	15000	0	4000	1500	0	60000	0	0	0	3000	0	1000
47	POLIVITAMÍNICOS ASSOCIADOS COM SAIS MINERAIS (BR0434969)	COMPRIMIDO	375000	60000	5000	50000	20000	30000	30000	0	35000	100000	20000	20000	5000
48	PROPATILNITRATO 10MG (BR0273135)	COMPRIMIDO	173000	50000	4000	40000	5000	10000	24000	20000	0	10000	0	5000	5000
49	RISPERIDONA 1MG (BR0272839)	COMPRIMIDO	239000	60000	0	5000	3000	3000	30000	80000	30000	10000	5000	12000	1000
50	RISPERIDONA 2MG (BR0268149)	COMPRIMIDO	240000	60000	0	10000	3000	0	30000	70000	20000	20000	5000	12000	10000
51	SECNIDAZOL 1G (BR0268299)	COMPRIMIDO	30700	5000	0	3000	300	0	1000	0	400	20000	400	500	100
52	SERTRALINA 50MG (BR0272365)	COMPRIMIDO	955000	160000	10000	80000	80000	5000	150000	30000	155000	200000	20000	50000	15000
53	SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (BR0412965)	FRASCO 15ML	18500	5000	100	4000	500	400	1000	1500	2000	500	500	1200	300
54	SULFATO D GENTAMICINA 80MG I.M./E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269759)	AMPOLA 2ML	3560	150	300	1000	300	200	1000	0	0	10	200	200	200
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0363088)	AMPOLA 2ML	11410	200	300	3000	200	2000	3000	0	500	10	1500	500	200
56	VITAMINAS A + C + D + ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS FERRO + ZINCO - GOTAS	FRASCO 30ML	9300	500	100	5000	800	400	1000	0	300	100	500	500	100

ANEXO III – PREÇO ESTIMADO
Itens reservados: 1,2,3,4,5,7,8 e 9

ITEM	MEDICAMENTO (DESCRIÇÃO COMPLETA) + Código CADMT	UNID. FORNEC.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – INJETÁVEL (BR0271687)	AMPOLA 5ML	4710	R\$ 0,85	R\$ 4.003,50
2	ALPRAZOLAM 0,5MG (BR0271357)	COMPRIMIDO	270000	R\$ 0,15	R\$ 40.500,00
3	AMBROXOL 15MG/5ML (INFANTIL) XAROPE (BR0271660)	FRASCO 120ML	12900	R\$ 2,24	R\$ 28.896,00
4	AMBROXOL 30MG/5ML (ADULTO) XAROPE (BR0271659)	FRASCO 120ML	13600	R\$ 2,23	R\$ 30.328,00
5	AMINOFILINA 100MG (BR0267511)	COMPRIMIDO	107800	R\$ 0,10	R\$ 10.780,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML – INJETÁVEL (BR0292402)	AMPOLA 10ML	1980	R\$ 1,10	R\$ 2.178,00
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML – INALAÇÃO (BR0396470)	FRASCO 20ML	2110	R\$ 3,71	R\$ 7.828,10
8	BROMOPRIDA 5MG/ML – INJETÁVEL (BR0269958)	AMPOLA 2ML	4980	R\$ 0,62	R\$ 3.087,60
9	BROMOPRIDA 4MG/ML (BR0269956)	FRASCO 20ML	21400	R\$ 1,51	R\$ 32.314,00
10	BUPROPIONA 150MG (BR0268994)	COMPRIMIDO	125000	R\$ 0,39	R\$ 48.750,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG (BR0267283)	COMPRIMIDO	277000	R\$ 0,63	R\$ 174.510,00
12	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0282222)	FRASCO 100ML	18400	R\$ 3,84	R\$ 70.656,00
13	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0282224)	FRASCO 100ML	19000	R\$ 4,56	R\$ 86.640,00
14	CETOPROFENO 50MG/ML I.M INJETÁVEL (BR0340100)	AMPOLA 2ML	13010	R\$ 1,95	R\$ 25.369,50
15	CILOSTAZOL 100MG (BR0276378)	COMPRIMIDO	176000	R\$ 0,67	R\$ 117.920,00
16	CINARIZINA 75MG (BR0267629)	COMPRIMIDO	327000	R\$ 0,43	R\$ 140.610,00
17	CLONAZEPAM 2MG (BR0270119)	COMPRIMIDO	1037000	R\$ 0,07	R\$ 72.590,00
18	CLONAZEPAM 0,5MG (BR0270118)	COMPRIMIDO	628000	R\$ 0,08	R\$ 50.240,00
19	CLOPIDRGRREL 75MG (BR0272045)	COMPRIMIDO	270000	R\$ 0,56	R\$ 151.200,00
20	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML – INJETÁVEL (BR0292382)	AMPOLA 2ML	7900	R\$ 1,01	R\$ 7.979,00
21	DEXAMETASONA 2MG/ML – INJETÁVEL (BR0300733)	AMPOLA 1ML	12680	R\$ 0,78	R\$ 9.890,40
22	DICLOFENACO 50MG (BR0270992)	COMPRIMIDO	504000	R\$ 0,04	R\$ 20.160,00
23	DICLOFENACO 25MG/ML – INEJETÁVEL (BR0270999)	AMPOLA 3ML	13050	R\$ 0,92	R\$ 12.006,00
24	DIMENIDRATO 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL (BR0393885)	FRASCO 120ML	9150	R\$ 2,28	R\$ 20.862,00
25	DIMENIDRATO 100MG (BR0272331)	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,29	R\$ 15.660,00
26	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML I.M – SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0272334)	AMPOLA 1ML	12400	R\$ 1,71	R\$ 21.204,00
27	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (BR0273818)	COMPRIMIDO	1149000	R\$ 0,55	R\$ 631.950,00
28	DOMPERIDONA 10MG (BR0269962)	COMPRIMIDO	199400	R\$ 0,10	R\$ 19.940,00
29	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML S.C INJETÁVEL (BR0272645)	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	13330	R\$ 29,17	R\$ 388.836,10
30	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG (BR0362720)	COMPRIMIDO	152000	R\$ 1,38	R\$ 209.760,00
31	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG (BR0326718)	COMPRIMIDO	128000	R\$ 2,01	R\$ 257.280,00
32	IMIPRAMINA 25MG (BR0267292)	COMPRIMIDO	254000	R\$ 0,55	R\$ 139.700,00

33	ISOSSORBIDA 10MG (BR0300907)	COMPRIMIDO	145000	R\$ 0,26	R\$ 37.700,00
34	LEVOMEPROMAZINA 25MG (BR0268128)	COMPRIMIDO	256600	R\$ 0,63	R\$ 161.658,00
35	LEVOMEPROMAZINA 100MG (BR0268129)	COMPRIMIDO	249700	R\$ 1,08	R\$ 269.676,00
36	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0268130)	FRASCO 20ML	3690	R\$ 11,46	R\$ 42.287,40
37	METILFENIDATO 10MG - PORTARIA 344/98 (BR0272320)	COMPRIMIDO	109000	R\$ 0,84	R\$ 91.560,00
38	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BR0273167)	BISNAGA 15GR	39400	R\$ 1,82	R\$ 71.708,00
39	NIFEDIPINO 20MG (BR0267729)	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
40	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0273711)	FRASCO 15ML	17000	R\$ 1,91	R\$ 32.470,00
41	NIMESULIDA 100MG (BR0273710)	COMPRIMIDO	572000	R\$ 0,10	R\$ 57.200,00
42	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL (BR0266788)	BISNAGA 60GR	16500	R\$ 5,24	R\$ 86.460,00
43	NITRAZEPAM 5MG (BR0268285)	COMPRIMIDO	135000	R\$ 0,23	R\$ 31.050,00
44	NORFLOXACINO 400MG (BR0268851)	COMPRIMIDO	207000	R\$ 0,30	R\$ 62.100,00
45	ÓXIDO DE ZINCO 100MG + VITAMINA A 1000UI + VITAMINA D 400UI/G CREME PARA ASSADURAS (BR0401411)	BISNAGA 45GR	25500	R\$ 4,28	R\$ 109.140,00
46	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG (BR0268848)	COMPRIMIDO	84500	R\$ 0,85	R\$ 71.825,00
47	POLIVITAMÍNICOS ASSOCIADOS COM SAIS MINERAIS (BR0434969)	COMPRIMIDO	375000	R\$ 0,21	R\$ 78.750,00
48	PROPATILNITRATO 10MG (BR0273135)	COMPRIMIDO	173000	R\$ 0,73	R\$ 126.290,00
49	RISPERIDONA 1MG (BR0272839)	COMPRIMIDO	239000	R\$ 0,25	R\$ 59.750,00
50	RISPERIDONA 2MG (BR0268149)	COMPRIMIDO	240000	R\$ 0,40	R\$ 96.000,00
51	SECNIDAZOL 1G (BR0268299)	COMPRIMIDO	30700	R\$ 0,97	R\$ 29.779,00
52	SERTRALINA 50MG (BR0272365)	COMPRIMIDO	955000	R\$ 0,17	R\$ 162.350,00
53	SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (BR0412965)	FRASCO 15ML	18500	R\$ 1,54	R\$ 28.490,00
54	SULFATO D GENTAMICINA 80MG I.M./E.V - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269759)	AMPOLA 2ML	3560	R\$ 1,09	R\$ 3.880,40
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0363088)	AMPOLA 2ML	11410	R\$ 0,95	R\$ 10.839,50
56	VITAMINAS A + C + D + ÁCIDO FÓLICO E MINERAIS FERRO + ZINCO - GOTAS	FRASCO 30ML	9300	R\$ 7,04	R\$ 65.472,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.667.063,50

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 03/2018

Processo nº 11/2018

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	FORMA FARMACÊUTICA	Quantidade	MARCA E Nº NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR Total (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo nº 11/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 48 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 03/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VII**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2018****Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - CIOP****PROCESSO Nº 11/2018-CIOP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Ailton César Herling, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23023835 - SSP/SP e CPF nº 126.899.858-37, residente e domiciliado na Rua Alameda Hagemu Shibata, nº 1531, em Teodoro Sampaio/SP, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS NÃO INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA ATENDER MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NAS SEGUINTE FORMAS E QUANTIDADES:

ITEM	Descrição	Marca e Registro	Preço unitário	Quantidade total	Valor total
01- Alvares Machado	02-Flora Rica	03- Flórida Paulista	04-Martinópolis	05-Narandiba	06-Presidente Epitácio
07-Rancharia	08 -Regente Feijó	09 - Santo Anastácio	10-Santo Expedito	11- Taciba	12-Caiabu

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado de medicamentos das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail).

2.3. Local de entrega dos produtos contratados:

- a) Alvares Machado: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- b) Caiabu: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- c) Flora Rica: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- d) Florida Paulista: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- e) Martinópolis: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- f) Narandiba: **Rua** nº, **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- g) Presidente Epitácio: **Rua** nº, **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- h) Rancharia: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- i) Regente Feijó: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- j) Santo Anastácio: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- l) Santo Expedito: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**
- m) Taciba: **Rua** nº ... , **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)**

2.3.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 12 (doze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.3.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses . **Os 06 (seis) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço.**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador.

3.5.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial do Estado, Executivo 1, Seção Diário dos Municípios, Presidente Prudente, obtendo eficácia após esta publicação.

3.5.2 As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar ser cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos medicamentos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.6 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios quando por esta solicitado.

8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado pela prefeitura participante, com o envio do pedido de entrega.

8.11 As decisões sobre sanções administrativas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial do Estado, Executivo 1, Seção Diário dos Municípios, Presidente Prudente, obtendo eficácia após esta publicação.

8.11.1 As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação na contagem de prazos.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxxx

AILTON CÉSAR HERLING
Presidente do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

.....
xxxxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxxx SSP/SP

.....
xxxxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxxx SSP/SP